



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

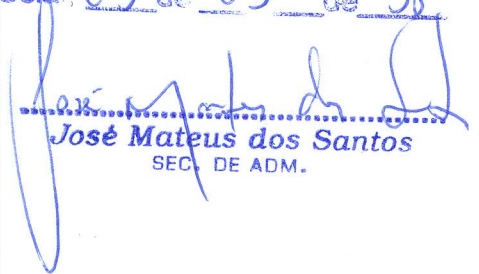


APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1729/98

DE 09 DE SETEMBRO DE 1998.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1729/98
de 09 de 09 de 98
Gsta. 09 de 09 de 98


José Mateus dos Santos
SEC. DE ADM.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA
O FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO
DO MAGISTÉRIO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado, a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de até
R\$120.000,00(cento e vinte mil reais), destinado ao **PROGRAMA DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E
DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**, Lei Federal nº 9424/96, com as
seguintes classificações orçamentárias:

03.00	Gabinete do Prefeito	
03.05	Secretaria da Educação	
08	Educação e Cultura	
08.42	Ensino Fundamental	
08.42.188	Ensino Regular	
08.42.188.2113	Programa de Manutenção do FUNDEF	
3132.00	Outros Serv. Encargos	R\$120.000,00
	TOTAL	R\$120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá a conta de real economia, com anulação parcial de dotação orçamentária constante do crédito especial autorizado pela Lei nº 1.698, assim discriminados:

03.00	Gabinete do Prefeito	
03.05	Secretaria da Educação	
08	Educação e Cultura	
08.42	Ensino Fundamental	
08.42.188	Ensino Regular	
08.42.188.2113	Programa de Manutenção do FUNDEF	
3120.00	Material de Consumo	R\$50.000,00
3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R\$25.000,00
4110.00	Obras e Instalações	R\$10.000,00
4120.00	Equipamentos e Mat. Perm.	R\$35.000,00
TOTAL		R\$120.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE GOIANÉSIA, aos nove dias do mês de setembro de um mil novecentos e noventa e oito (09-09-98).


Helio Antonio de Sousa
Prefeito Municipal